



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO COREN-RN n.º 067/2021

### *Aprova a 5ª Reformulação Orçamentária de 2021 deste Regional.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas na 566ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 19 de agosto de 2021;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Aprovar a 5ª Reformulação Orçamentária de 2021, que utiliza como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ R\$ 123.368,37 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 119.038,78 de créditos suplementares e R\$ 4.329,59 de créditos especiais, permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 9.264.291,72 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º**– O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

Conta Contábil	Anulação	Crédito Especial
6.2.2.1.1.02.044.90.052.006 Móveis e Utensílios	R\$ 4.329,59	
6.2.2.1.1.02.44.90.042.001 PLATEC - RESOLUÇÃO COFEN 343/2009 (Investimentos)		R\$ 4.329,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.329,59</b>	<b>R\$ 4.329,59</b>

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho – CEP: 59022-100 Natal-RN Telefone (84) 99802-0889/0971

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 3º** – Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

**Art. 4º** – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 20 de agosto de 2021.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*

**Manoel Egídio da Silva Júnior**

Coren-RN n.º 44.942-ENF

**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Junior*

**Rui Alvares de Faria Junior**

Coren-RN n.º 153.041 –ENF

**Conselheiro Secretário**